



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74564261 - LUARA KAREN SANTANA
- 74785486 - LIDIANE GOES DOS SANTOS
- 74790312 - MARIA DENISE REIS SILVA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA(302031) / Questão 017

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "153 carne boi , 87 frango , 43 peixe e 21 nenhum Total: 304 Porcentagem $304=100\%$ $43=x\%$ então utiliza-se a regra de três simplista $304x=4300$ $x=4300/304$ $X=14,14\%$ aproximadamente A questão esta errada pois afirma que o valor é 24,69% no gabarito consta como certo" [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, dado que a assertiva está errada, pois dos 304 clientes que participaram da pesquisa insurgida na questão, apenas 43 escolheram o peixe como a fonte de proteína de sua preferência, o que equivale a 14,15% e não 24,62%, como propõe a assertiva.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente